



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 172, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

**Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.248, de 22 de Dezembro de 2020 e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 21085/2021, com a solicitação da Secretária Municipal de Fazenda e despacho do Diretor de Contabilidade em fls. 02/05;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria- Chefia de Gabinete	04.122.0002.2.007	4.4.90.61.00.00.00	0000	40.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria- Governo	04.122.0002.2.018	3.3.90.30.99.00.00 3.3.90.39.99.99.00	0000 0000	5.000,00 15.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria- Administração	04.122.0002.2.021	3.3.90.39.99.99.00	0000	50.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria- Fazenda	04.122.0002.2.024	3.3.90.36.99.00.00	0000	10.000,00
02.06	Encargos com PASEP	28.846.0002.2.027	3.3.90.47.00.00.00	0000	80.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>200.000,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Participação e Realização de Cursos e Benefícios ao Servidor	04.128.0004.2.023	3.3.90.46.00.00.00	0000	100.000,00
02.06	Contrapartida de Convênios	04.122.0002.2.029	4.4.90.51.00.00.00 4.4.90.52.99.00.00	0000 0000	50.000,00 50.000,00



*Estado do Rio de Janeiro*

***Prefeitura Municipal de Valença***

	<b>TOTAL</b>				<b>200.000,00</b>
--	--------------	--	--	--	-------------------

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito**

**Boletim Oficial 1407**